



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

LEI MUNICIPAL Nº 4.579, DE 19 de Dezembro de 2019.

~~Autoriza a doação de imóvel, e dá outras providências.~~

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**~~

~~FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:–~~

~~Art. 1º O Poder Executivo Municipal, no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, fica autorizado a doar o imóvel a seguir especificado, à pessoa jurídica, mediante processo de chamada pública, para fins de utilização em atividades industriais: área de terras urbanas com 1.500,00 m², localizada na Rua Mario Ely, Bairro Cinquentenário, nesta cidade, destacada de uma área maior, matriculada no Registro de Imóveis de Farroupilha, RS, sob n.º 23.493, fl. 01, Livro n.º 2/RG, de 04 12 2001. (Revogado pela Lei Municipal nº 4712, de 2022)~~

~~Art. 2º A donatária, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deverá executar, sem ônus para o Município de Farroupilha, um muro de contenção, pavimentação e drenagem em trecho da Rua Mario Ely, Bairro Cinquentenário, nesta cidade, conforme projeto apresentado no processo de chamada pública de que trata o art. 1.º desta Lei.~~

~~Art. 2º A donatária, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deverá executar, sem ônus para o Município de Farroupilha, um muro de contenção, pavimentação, drenagem e passeio público em trecho da Rua Mario Ely, bem como uma praça de recreação, ambas no Bairro Cinquentenário, nesta cidade, conforme projetos apresentados no processo de chamada pública de que trata o art. 1.º desta Lei. (Redação dada pela Lei Municipal nº 4608, de 2020) (Revogado pela Lei Municipal nº 4712, de 2022)~~

~~Art. 3º O imóvel doado deverá ser utilizado para fins industriais, por no mínimo dez anos, contados a partir de dois anos da transmissão do imóvel, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município. (Revogado pela Lei Municipal nº 4712, de 2022)~~

~~Art. 4º Revogada a Lei Municipal nº 4.194, de 16 12 2015, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. (Revogado pela Lei Municipal nº 4712, de 2022)~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de dezembro de 2019.~~

.

~~CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal~~

~~Registre-se e publique-se
Em 19 de dezembro de 2019.~~

~~João Alberto Rubim Sarate
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano~~

—